



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 41

de 09 de maio de 2022.

Altera a Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, que “*Dispõe sobre a execução, criação de cargos, adicionais de função, e a aplicação de recursos para a execução do Programa Criança Feliz*”, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Os incisos I e II do Art. 9º da Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.....

I – cursar nível superior; (NR)

II – cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. (NR)

Art. 2º Fica reajustado para R\$1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) o valor da remuneração mensal paga ao cidadão investido no cargo de visitador, e, com efeito, o inciso I do Art. 14 da Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....


I – visitador – receberá o valor de R\$1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) por mês; (NR)

Art. 3º Fica aumentado de 5 (cinco) para 6 (seis) vagas, o quantitativo do cargo de visitador, e, com efeito, o inciso I do Art. 18 da Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.....

I – visitador do Programa Criança Feliz, com quantitativo de 6 (seis) vagas; (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Vereadores.

A presente propositura altera a Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, que “*Dispõe sobre a execução, criação de cargos, adicionais de função, e a aplicação de recursos para a execução do Programa Criança Feliz*”.

Trata-se num primeiro momento da adequação formal do texto do inciso I do caput do Art. 9 da Lei nº 3.792/2017 com o escopo de compatibilizá-lo ao disposto no Parágrafo único do mesmo dispositivo legal em referência, considerando notadamente que a área de formação profissional do possível candidato ao cargo não é taxativa, conforme alude a alínea ‘b’ do inciso I do Art. 9º da Portaria MC nº 664/2021. Com efeito, traduz-se a alteração na ampliação do rol de cidadãos aptos a desenvolverem relevante função social.

Colige-se por outro turno a necessidade imperativa de se aumentar o quantitativo do cargo de visitador, tendo-se em vista da crescente demanda abrangida pelo Programa Criança Feliz. Neste escopo, impôs-se igualmente a adequação da jornada de trabalho e da remuneração do cargo de Visitador, com o objetivo de garantir proporcionalidade, ao mesmo tempo em que se busca valorizar e tornar condigno o exercício de relevante função social.

Segue em anexo a estimativa de impacto financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e restando bem demonstrado o relevante interesse público que ampara a mensagem, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

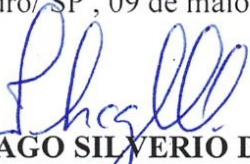

THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2022.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 41 de 09 de maio de 2022, que reajusta o valor da remuneração mensal do cargo visitador e cria mais uma vaga, no Programa Criança Feliz .

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2021	58.008.565,45 (A)
(+) Receita estimada para 2022 Orçamento	161.650.000,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2022	219.658.565,45(D)
Custo da nova despesa em 2022	
Despesa a realizar em 2021 -R\$0,00	
Despesa autorizada para 2022 – R\$28.000,00	28.000,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,02% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,02% (E/D)

São Pedro/ SP , 09 de maio de 2022.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2023.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 41 de 09 de maio de 2022, que reajusta o valor da remuneração mensal do cargo visitador e cria mais uma vaga, no Programa Criança Feliz .

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2022(Prev.10% s/2021)	580.085,65 (A)
(+) Receita estimada para 2023 PPA	161.626.283,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2023	162.206.368,65(D)
Custo da nova despesa em 2023 Despesa a realizar em 2022 -R\$ 28.000,00 Despesa autorizada para 2023 – R\$48.000,00	48.000,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,03% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,03% (E/D)

São Pedro/ SP , 09 de maio de 2022.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218

✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2024.**

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 41 de 09 de maio de 2022, que reajusta o valor da remuneração mensal do cargo visitador e cria mais uma vaga, no Programa Criança Feliz .

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2023(Prev.+10% s/2022)	638.094,22 (A)
(+) Receita estimada para 2024 PPA	168.733.874,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2024	169.371.968,22(D)
Custo da nova despesa em 2024 Despesa a realizar em 2023 -R\$48.000,00 Despesa autorizada para 2024- R\$ 48.000,00	48.000,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,03% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,03% (E/D)

São Pedro/ SP , 09 de maio de 2022.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218

✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa, conforme Projeto de Lei n° 41 de 09 de maio de 2022, que reajusta o valor da remuneração mensal do cargo visitador e cria mais uma vaga, no Programa Criança Feliz, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária vigente e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

São Pedro S/P ,09 de maio de 2022.



THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 141

São Pedro, 09 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei nº 41 anexo, que, conforme ementa, Altera a Lei nº 3.792, de 16 de novembro de 2017, que “Dispõe sobre a execução, criação de cargos, adicionais de função, e a aplicação de recursos para a execução do Programa Criança Feliz”, conforme especifica e dá outras providências.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo 002821/2022	Câmara Municipal de S	
	Projeto de Lei Nº 41/2022	
	Data: 11/05/2022 Hora: 15:52	
	Autor: THIAGO SILVA	
Assunto: Altera a Lei nº 3.792, c		
novembro de 2017, que Dispõe sobr		
execução, criação de cargos, adic		
de função, e a aplicação de recur		